

Escola de Agricultura "Luiz de Queiroz"

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE MATEMÁTICA

Desde o dia 22, conforme foi noticiado, vêm sendo realizadas na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", as provas do concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da 12.ª Cadeira (Matemática) no qual se acha inscrito o dr. Frederico Pimentel Gomes, Assistente e Livre-Docente da citada Cadeira. A Banca Examinadora do Concurso está assim constituída: Dr. Edson Farah, professor Catedrático de Análise Superior da Faculdade de Filosofia Ciências, e Letras da Universidade de São Paulo; Dr. Hilton José de Salles Fonseca, Professor Catedrático de Geometria Descritiva e Desenho Técnico da Escola Nacional de Agronomia da

Universidade Rural; Dr. Willie Maurer, Professor Catedrático de Cálculo Infinitesimal da Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie; e Drs. Hugo de Almeida Leme e Admar Cervellini, respectivamente Professores Catedráticos de Mecânica e Máquinas Agrícolas e de Física e Meteorologia da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Quarta-feira dia 22 o candidato dr. Frederico Pimentel Gomes submeteu-se a as provas de títulos e escrita. Dia 23, teve prosseguimento o concurso, com a realização da prova prática, às 8 horas, no Pavilhão de Engenharia. Ontem, sexta-feira, dia 24, à tarde, foi realizada no Pavilhão de Química a prova didática, e, em seguida feita a leitura da prova escrita pelo candidato. Hoje, 25, sábado, às 8 horas no salão Nobre o dr. Frederico Pimentel Gomes, submeteu-se à defesa de tese última prova do concurso. A prova didática, a leitura da prova escrita e a defesa de tese serão públicas e realizadas com a presença da Congregação, e a elas podem comparecer as pessoas interessadas

Curso de Extensão Universitária em Santos

Sob os auspícios da Reitoria da Universidade de São Paulo, e ministrado pelo prof. Hilário Veiga de Carvalho, diretor do Instituto "Oscar Freire", será realizado na Associação dos Médicos de Santos, no corrente ano, um curso de extensão universitária sobre "Temas de Criminologia" de acordo com o seguinte programa: Abril - dia 27: Panorama da Criminologia; dia 28: Participação da Criminologia no julgamento e execução da pena; dia 29: Integração tática e técnica no combate ao crime; dia 30: O problema da minoridade anti-social; maio - dia 1 Conferência de instalação da Seção de Santos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. As aulas serão ministradas na sede da Associação dos Médicos de Santos, na Avenida Aca Cimbra, às 20,30 horas. As inscrições acham-se abertas no referido local. Poderão inscrever-se portadores de diploma de curso superior e estudantes universitários. Aos que assistirem a todas as aulas do Curso e pagarem uma taxa de Cr\$ 50,00 no ato da inscrição, será conferido um certificado pela Reitoria da Universidade São Paulo.

"Campanha de Segurança do Trânsito"

Escoteiros dirigem o trânsito em pontos centrais da cidade

Dentre as diversas entidades patrocinadoras da "Campanha de Segurança do Trânsito", destacam-se a Associação Paulista dos Escoteiros e a União dos Escoteiros do Brasil. Entram essas duas entidades com um apreciável contingente de meninos, de inestimável valor para os objetivos visados pela Campanha ora em desenvolvimento. Quais verdadeiros policiais, os escoteiros tomam parte ativa e proveitosa nos trabalhos práticos de orientação dos motoristas e pedestres, nos locais de maior movimento das correntes de tráfego no centro da cidade. Nos postos que lhes foram designados, eles aparecem, diariamente, concentrados e conscientes de sua missão, dirigindo o tráfego, disciplinarmente, sob a orientação de guardas civis pertencentes às Divisões da D.S.T. Resulta dar um exemplo de compreensão e disciplina aproveitável não só aos outros meninos, mas aos motoristas e pedestres em geral. Assim, tal cooperação, sob qualquer prisma pelo qual seja encarado (prático, moral ou sentimental), é das mais eficientes e benéficas à "Campanha de Segurança do Trânsito".

PAVIMENTAÇÃO DE LIGAÇÃO RODOVIÁRIA

Em despacho com o Bríg. Faria Lima, Secretário da Viação, o governador do Estado aprovou resolução do Conselho Rodoviário para colaboração do DER à Prefeitura Municipal de Cotia, objetivando a pavimentação asfáltica de ligação, na extensão de 4 quilômetros, da via Raposo Tavares ao Bairro do Caiapiá, pertencente a rede rodoviária daquele município. A pavimentação pretendida foi orçada em Cr\$ 1.826.000,00, devendo as despesas correr por conta da Prefeitura de Cotia, que fará entrega, no canteiro de serviço, de pedra britada e do asfalto necessário, cabendo ao D.E.R. fornecer a maquinaria e mão de obra, estimados em Cr\$ 300.000,00. Esse fornecimento, após conclusão dos serviços devidamente apropriados, será reembolsado pela Prefeitura interessada. Os referidos serviços foram incluídos no programa de obras do DER para o exercício corrente.

CRÉDITO ESPECIAL À UNIVERSIDADE

O governador Carvalho Pinto, em aditamento à Mensagem n. 241, de 3 de junho de 1958, solicitou, da Assembléia Legislativa, seja alterado o projeto de lei encaminhado com a referida mensagem e que tomou o n. 944, de 1958, autorizando a abertura de um crédito especial de 15 milhões à Universidade de São Paulo, destinado a atender às despesas com o pagamento de desapropriações de terrenos situados nas adjacências do Reator Atômico da Cidade Universitária. Para cobertura daquele crédito, previa o referido projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias

daquele exercício. Tais recursos, contudo, não são mais hábeis, por força do disposto no artigo 31 de Constituição Estadual, fazendo-se necessária, assim, a sua atualização. Com esse objetivo, o parágrafo único do artigo 19 do referido projeto original, deverá ter a seguinte redação: "O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos do artigo 18, da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955".

Novas bases de financiamento para a produção cinematográfica nacional

Conforme foi noticiado, encaminhou o governador Carvalho Pinto ao Banco do Estado, para estudo, uma proposta de novas bases para o financiamento à produção cinematográfica nacional feita até o presente momento oferecendo um teto de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a posteriori, quando o cópião do filme já se encontrava pronto. As novas bases propostas seguem as linhas internacionalmente adotadas, de caráter percentual sobre o orçamento geral da película, com pagamentos progressivamente realizados, acompanhando a fatura do filme, liquidando-se o débito bancário em prazo mais largo, segundo as condições normais da

exibição cinematográfica que leve em regra 18 meses para cobrir a parte mais importante do mercado. Estudando preliminarmente a proposta da Comissão Estadual de Cinema, o governador Carvalho Pinto mostrou-se favorável, em princípio à idéia, desde que com a mesma possa concordar o Banco do Estado, organismo independente e autônomo. Ao encaminhá-la a consideração do estabelecimento bancário, o sr. Mécio Ribeiro Porto, Secretário de Governo, empenhou-se pessoalmente, com todo o entusiasmo, pela sua adoção, certo de que a substituição no sistema de financiamento será extremamente útil à nossa cinematografia.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.322, DE 24 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre a venda de veículos de fabricação nacional, tipo "jeep", de propriedade do Estado, a servidores que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria da Agricultura, a vender, aos ocupantes dos cargos das carreiras de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrônomo Regional, Veterinário, Médico-Veterinário e Zootecnista, subordinados àquela Unidade Administrativa, veículos de fabricação nacional, tipo "jeep", (...vetado...) de propriedade do Estado.

Parágrafo único - Vetado. Art.º 2.º - O disposto na presente lei aplica-se também aos ocupantes dos cargos das carreiras de Engenheiro, através da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art.º 3.º - A venda a que se refere o art.º 1.º desta lei será feita com observância das condições que forem estabelecidas em regulamento, entre as quais se incluirão obrigatoriamente as seguintes:

I - o preço de venda será fixado por comissões de 3 (três) membros, constituídas mediante designação dos respectivos Secretários de Estado;

II - a venda será feita mediante cláusula de reserva de domínio;

III - Vetado. Art.º 4.º - O funcionário só poderá alienar o veículo adquirido na forma desta lei, após o pagamento total do preço de venda e mediante autorização expressa do Secretário da Agricultura.

Art.º 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 6.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Benício Coutinho Nogueira José Vicente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de Abril de 1959. Floravante Zampol - Diretor Geral

DECRETO N. 34.866, DE 24 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargo. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta: Art.º 1.º - Fica reatado no Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Engenheiro, classe "T", do Q.S.V.O.P. - PP - III, lotado na Diretoria de Obras Sanitárias da mesma Secretaria, ocupado em estágio probatório pelo sr. Gilyam de Miranda Guedes Pereira.

Art.º 2.º - No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Obras Sanitárias à Diretoria de Obras Públicas.

Art.º 3.º - O título do funcionário mencionado no artigo 1.º, será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Vicente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de abril de 1959. Floravante Zampol - Diretor Geral

DECRETO N. 34.867, DE 24 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargo. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta: Art.º 1.º - Fica reatado na Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Engenheiro, classe "T", do Q.S.V.O.P. - PP - III, lotado no Departamento de Obras Sanitárias da mesma Secretaria, ocupado em estágio probatório pelo sr. Lousville Pitaluga.

Art.º 2.º - No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria de Obras Públicas ao Departamento de Obras Sanitárias.

Art.º 3.º - O título do funcionário mencionado no artigo 1.º, será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, e a apostila publicada no órgão oficial.

Art.º 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Vicente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de abril de 1959. Floravante Zampol - Diretor Geral

DECRETO N. 34.868, DE 24 DE ABRIL DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, aprovado pelo Decreto n. 34.476, de 9 de janeiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Art.º 1.º - Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 5.308.800,00 (cinco milhões, trezentos e oito mil e oitocentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1 Pessoal 8.31.1 1 Pessoal Variável 10 Extranumerários 100 Contratados .. 4.258.000,00

101 Mensalistas .. 1.143.600,00 15 Gratificações 157 Outras Gratificações .. 7.200,00 Total das suplementações .. 5.308.800,00

Art.º 2.º - Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação: VERBA N. 2 Material e Serviços Cr\$

8.31.4 4 Despesas Diversas 49 Encargos Diversos 491 Encargos Transitórios Para atender despesas com a instalação e funcionamento da Faculdade .. 5.308.800,00

Art.º 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Sebastião Metrelles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Antonio de Queiroz Filho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de abril de 1959. Floravante Zampol - Diretor Geral

DECRETO N. 34.869, DE 24 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 974.657,90 (novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos), à Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Art.º 1.º - Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 974.657,90 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos), suplementar às verbas de seu orçamento vigente, abaixo especificadas:

VERBA N. 1 Pessoal 8.31.0 0 Pessoal Fixo 01 Vencimentos e Remunerações 012 Funções Gratificadas .. 7.200,00

8.31.1 1 Pessoal Variável 10 Extranumerários 101 Mensalistas .. 200.000,00

VERBA N. 2 Material e Serviços 8.31.2 2 Material Permanente 20 Instalações e equipamentos 200 Móveis, utensílios, ferramentas, máquinas para os serviços de expe-